

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	5
CCZ.....	5
ENGENHARIA.....	5
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	5
LICITAÇÕES	5
MEIO AMBIENTE.....	6
REMISSÃO.....	11
SECRETARIA.....	13
PORTARIAS	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Objeto: Credenciamento e contratação de Instituições Hospitalares para realização de estágio obrigatório.

Fica a Instituição SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS", HABILITADA e CREDENCIADA na Chamada Pública 02/2022.

Comissão Especial de Licitações

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2023

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 73/2022

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **ELEKTRO REDES S/A, CNPJ. 02.328.280/0001-97**, para aquisição de fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), a ser realizada no exercício de 2.023.

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (28.12.2022)

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CÉLIO DOS REIS - ME

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2021 de prestação de serviços de locação e instalação de máquina profissional para a produção de café expresso.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2021 de prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação e manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para gravação das imagens das sessões.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 27 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: CONEXAO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A., sucedida pela empresa VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2021 de prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 50 megabits por segundo (Mbps).

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ R\$ 4.633,40 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2021 de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, quando assim solicitado pela CONTRATANTE no aparelho PABX ISION IP 1600 e aparelhos telefônicos. Os serviços técnicos abrangem os defeitos decorrentes da normal utilização do(s) equipamento(s), mudanças internas, novas instalações, defeitos de linhas, anormalidades climáticas ou atmosféricas, roubos, acidentes.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 2.657,22 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: ESSENCIAL ELEVADORES LTDA

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2021 de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, preventiva e conservação de elevador.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2021 de locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Quilo bytes por segundo) e o processamento e redistribuição automática do sinal streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 1.401,00 (um mil quatrocentos e um reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 27 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021 de prestação de serviços de impressão e reprografia, com

disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos (exceto papel) e das respectivas manutenções preventiva e corretiva.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 1.466,67 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2021 de prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões legislativas.

VIGÊNCIA: 1 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: O valor total correspondente ao período será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 26 de dezembro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 62/2022

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ. 61.600.839/0001-55, para prestação de serviços para conceder oportunidade de estágio a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino no nível médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular junto a Câmara Municipal de São João da Boa Vista. O valor desta dispensa será a multiplicação da quantidade de estagiários pela bolsa estágio no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), auxílio transporte no valor de 89,56 (Oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos) e custos administrativos de R\$ 52,79 (Cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) mensais para cada estudante. Valor estimado total de R\$ 22.616,40 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (20.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 65/2022

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.888.072/0001-42, para serviços de manutenção de PABX, no valor total de R\$ 2.657,22 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 66/2022

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa ESSENCIAL ELEVADORES LTDA, CNPJ. 22.026.818/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, preventiva e conservação de elevador, no valor total de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 67/2022

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 05.167.660/0001-85, para serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva no valor total de R\$ 1.466,67 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 68/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CELIO DOS REIS-ME, CNPJ. 04.398.552/0001-50, para locação de máquina de café expresso no valor total de R\$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 69/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES, CNPJ. 16.812.771/0001-13, para locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Kilo bytes por segundo) e o processamento e redistribuição automática do sinal de streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis no valor total de R\$ 1.401,00 (um mil quatrocentos e um reais).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 70/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, CNPJ. 28.692.469/0001-58, para prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação e manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para

gravação das imagens das sessões no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 71/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CONEXAO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A., CNPJ. 16.753.142/0001-60, sucedida pela empresa VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, CNPJ. 63.356.042/0014-02, para prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 30 megabits por segundo (Mbps) na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, nesta cidade. SLA superior ou igual a 95%, no valor total de R\$ 4.633,40 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 72/2022**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ. 14.281.437/0001-55, para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (26.12.2022)

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 36673/22 – Paulo Roberto Tomé Anselmo Simon/ Maria Eunice Simon Ruga (Espólio)/ Eden José Simon Ruga Av. Tereziano Valim, 324, Centro, São João da Boa Vista/SP,

Em 04/01/20223, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4468/AD, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente ao AI 13278/AL. O infrator é reincidente.

Publique-se.

Proc. 36672/22 – Edilson Ovídio & Outros. Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 1485, Condomínio Lago do Prata – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4467/AD em 03/01/2023, referente ao Auto de Infração 13276/AL em 13/12/2022, conforme disposto nos artigos 1º, 2º, 3º incisos V, XIX, XXV, XXX, 38, 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016 e artigos 345 incisos I, II e IV, 346 inciso IV, 347, 348, 350, 351, 353 inciso I, 354, 355 §1º inciso IV e §2º, 357, 358, 45 alínea "a" da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016; artigo 112 inciso I da Lei Estadual 10.083/98 e 568 inciso I do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. (parágrafo único inciso IV, 539, 570 incisos XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342/78). Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, 352, São Benedito, São João da Boa Vista – SP, Cadastro 5.14.13-1, fornecendo a proliferação de vetores, peçonhentos e sinantrópicos etc.

Publique-se.

Proc. 35326/22 – Tiago Fonseca de Oliveira Rua José Francisco Maia, 00006 – Conjunto Residencial Prestes Maia São Paulo - SP,

Em 03/01/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1415/AF, referente AIPM nº 4466/AD.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2023.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

ENGENHARIA

EMBARGO 040/2022

Considerando que os embargados não foram localizados pelo Fiscal após várias tentativas de entrega conforme fl.50 do Proc. 8765/2021-7.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, notifica a proprietária e o locatário abaixo descrito com os dados que constam no Processo 8765/2021-7, a PARALISAR as obras no imóvel de sua propriedade, pois está em desacordo com as normas previstas na Lei 1.477/04 e visto que está sendo executada uma construção clandestina sem projeto aprovado. O não cumprimento do AUTO DE EMBARGO 40/2022 acarretará em MULTA no valor de R\$ 993,08 (novecentos e noventa e três reais e oito centavos) por m² de área irregular, de acordo com os Artigos 1º, 33 e 41, §§ 1º e 2º, da Lei 1.477 de 28 de dezembro de 2004.

Os embargados têm o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o Auto de Embargo 19/2021.

PAULA DE ANDRADE NAVARRO (PROPRIETÁRIO)

ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 1680 - CONDOMÍNIO FECHADO MORRO AZUL II

CPF: 214.529.908-40

EDELSON DE CANINE JUNIOR & CIA LTDA (LOCATÁRIO)

RUA RUBI, 37 – JD. SÃO JORGE

CPF/CNPJ: 12.455.840/0001-28

Imóvel Embargado – situado na AVENIDA MARGINAL BENEDITO MIUCCI PEREZ, 500, FAZENDA JAGUARI, GLEBA A-1, cadastrado sob nº 26.108.0030.001

José Expedito Lucas Silva
Assessor do Diretor do Departamento de Engenharia

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: NISIA MARIA VIDAL ME
Endereço: Rua Ademar de Barros nº 73 - Centro
Atividade: Com. Varej. Artigos Vestuário e Complementos
CNPJ 04.560.377/0001-56
CMC 11411
Bloqueio de Inscrição conforme Lei 657/2001
Proc. 171/2023

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/23**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H - CPAP.

OC Nº 863900801002023OC00002

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/01/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO E FRIOS, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002023OC00003

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/01/2022 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, foi constatado o "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Manoel Trigo – Espólio / 11-16-211 / 614,23 / 06/2022;

Alfredo dos Santos / 12-68-48 / 614,23 / 07/2022;

Vanderley Santamarina / 7-53-180 / 614,23 / 08/2022;

Armando Pegatto / 7-54-240 / 383,89 / 09/2022;

Empreendimentos Imobiliários ipê S/C LTDA / 13-137-17 / 921,38 / 10/2022;

Neusa Maria Soares de Menezes / 7-53-200 / 383,89 / 11/2022;

Marta Regina Cortez / 36-31-170 / 383,89 / 12/2022;

Maria Divina Dota da Silva / 7-7-111 / 383,89 / 13/2022;

Célia Aparecida da Cruz / 36-31-160 / 383,89 / 14/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, foi constatada "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 (trinta) dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 307,12 (Trezentos e sete reais e doze centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Luís Felipe de Moraes Azevedo / 8-29-159 / 1.228,53 / 09/2022;

Ricardo Aparecido Marques / 13-115-14 / 1.228,53 / 10/2022;

Maria Aparecida Severino Alves / 8-14-150 / 1.228,53 / 11/2022;

José Ricardo Amâncio da Silva / 40-28-13 / 1.228,53 / 12/2022;

José Roberto de Souza / 8-39-289 / 1.228,53 / 13/2022;

Edir de Carvalho / 7-5-294 / 1.228,53 / 14/2022;

Joaquim Martins Filho / 32-9-11 / 1.228,53 / 15/2022;

Efraim Ferreira Costa / 46-6-32 / 1.228,53 / 16/2022;

Efraim Ferreira Costa / 46-6-33 / 1.228,53 / 17/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO E DESCARTE
IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL OU VEÍCULO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Walter Zsigovics / 19-12-130 / 500,00 / 40/2022;

João Pedro Ballerini Bruno / 36-34-30 / 500,00 / 41/2022;

Everaldo Mazzi / 36-29-110 / 500,00 / 42/2022;

Veni Paneto de Abreu / 36-31-10 / 500,00 / 43/2022;

Leandro André Pereira / 36-41-5 / 500,00 / 44/2022;

Antônio Israel Teodoro / 36-32-190 / 500,00 / 45/2022;

Marcos Keiti Brito Ogata / 29-43-13 / 500,00 / 46/2022;

Luís Fernando Martins Faria / CNY-7513 / 500,00 / 47/2022;

Silvana Germano / 13-33-580 / 500,00 / 48/2022;

Rafaela Lopes Rocha / BJK-0998 / 500,00 / 49/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO – VEGETAÇÃO INADEQUADA NA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários, dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 92/1989, os mesmos foram autuados por possuir espécime vegetal com espinhos ou que causem riscos ao trânsito de pessoas na calçada.

O autuado terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para retirar árvore ou arbusto que contenha espinho ou que causem riscos de acidentes à população pedestre como de trânsito.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

João Batista Borges Neto / 24-5-20 / 565,47 / 08/2022;

Veni Paneto de Abreu / 36-31-10 / 565,47 / 09/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Karla Maria Magalhães Teixeira Savoia / 21-48-14 / 876,86 / 379/2022;

José Beleli Júnior / 21-62-1 / 587,87 / 380/2022;

Paulo César de Conti / 6-80-370 / 641,38 / 381/2022;

Tereza Aparecida Rodrigues / 7-127-25 / 520,00 / 382/2022;

Renan Castilho Moreno / 6-116-105 / 366,08 / 383/2022;

Elen Rose Alvarez / 6-115-220 / 14.031,84 / 384/2022;

Bismark Rodrigues Franco / 39-7-140 / 624,00 / 385/2022;

Maria Lúcia Ramos Buzon Silva / 39-7-150 / 624,00 / 386/2022;

Maria Lúcia Ramos Buzon Silva / 39-7-160 / 624,00 / 387/2022;

Gilmar Alves Guerra / 33-21-32 / 676,76 / 388/2022;

Ducans Participações LTDA / 16-101-60 / 94,176,84 / 389/2022;

Antônio da Silva Filho / 5-38-72 / 520,00 / 390/2022;

Antônio Gabriel Almeida Junqueira / 5-38-62 / 520,00 / 391/2022;

Cósmico Universo e Participações Societárias LTDA / 37-8-230 / 624,00 / 392/2022;

Flávio Balestrin de Paiva / 41-1-210 / 1.171,87 / 393/2022;

Flávio Balestrin de Paiva / 41-1-220 / 1.182,35 / 394/2022;

Flávio Balestrin de Paiva / 41-1-230 / 1.535,39 / 395/2022;

Eldin Aldrin Francisco / 34-5-11 / 624,00 / 396/2022;

Regina Célia Silva / 34-5-17 / 6240,00 / 397/2022;

Fernando Rodrigues Sciotta / 34-10-32 / 624,00 / 398/2022;

André dos Santos Balhesterio / 34-12-33 / 632,00 / 399/2022;

Giuseppe Lo Duca / 34-6-1 / 624,00 / 400/2022;

José Affonso de Souza Tangerino / 34-4-8 / 624,00 / 401/2022;

José Affonso de Souza Tangerino / 34-4-6 / 624,00 / 402/2022;

José Affonso de Souza Tangerino / 34-4-4 / 624,00 / 403/2022;

Maria de Lourdes Bernardi / 40-22-17 / 624,00 / 404/2022;

Maria de Lourdes Bernardi / 40-22-18 / 624,00 / 405/2022;

Tania Gisele Tomazini / 11-11-260 / 686,40 / 406/2022;

Ana Ligia Zampar / 29-44-18 / 434,72 / 407/2022;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-20 / 554,32 / 408/2022;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-16 / 520,00 / 409/2022;

Fábio Neves Vaz de Lima / 24-35-70 / 6.466,01 / 410/2022;

Delta Administradora e Participações / 3-45-1 / 21.615,31 / 411/2022;

Edailza Ormastroni Deluca / 24-47-4 / 670,42 / 412/2022;

Alexandre Luís Grespan Cereja / 24-20-40 / 2.110,68 / 413/2022;

Alexandre Luís Grespan Cereja / 24-20-50 / 2.110,68 / 414/2022;

Maria Stella Marcondes / 24-32-150 / 2.080,00 / 415/2022;

Gilson César Ramiro / 33-9-14 / 412,25 / 416/2022;

Manoel Cicone / 33-19-24 / 267,92 / 417/2022;
 Jorge Luís Rodrigues / 33-19-11 / 520,00 / 418/2022;
 Andréia Cláudia da Silva / 32-9-2 / 542,52 / 419/2022;
 Cleber Julimari de Carvalho / 13-33-576 / 941,38 / 420/2022;
 Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C LTDA / 13-33-564 / 945,88 / 421/2022;
 Cássio Roberto Bittencourt de Lima / 48-18-13 / 416,00 / 422/2022;
 Nege Jacob Filho / 48-19-18 / 591,94 / 423/2022;
 JCN Agropecuária e Participações LTDA / 13-112-13 / 332,80 / 424/2022;
 William Ricardo Veras Lisboa / 13-96-5 / 520,00 / 425/2022;
 Edson Geraldo Cavalcante / 48-18-41 / 416,00 / 426/2022;
 João Aparecido da Silva / 48-16-1 / 353,30 / 427/2022;
 Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-16-4 / 416,00 / 428/2022;
 Rondon Ratine / 46-10-18 / 500,21 / 430/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
 Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 314/1995 alterada pela 616 de 21 de dezembro de 2000.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

José Roberto Dias / 7-142-7 / 188,38 / 17/2022;

José Roberto Dias / 7-142-6 / 188,38 / 18/2022;

Alfredo Naor Rodrigues Filho / 39-8-90 / 188,38 / 19/2022;

Adriana Medina Cabrelon D'Arcadia / 34-10-28 / 188,38 / 20/2022;

Silvia Helena Medina Cabrelon Castellan / 34-10-26 / 188,38 / 21/2022;

Luci Marcondes de Oliveira / 34-12-27 / 188,38 / 22/2022;

Alex Fernando Carossi / 34-4-2 / 188,38 / 23/2022;

Valério Rinaldi / 40-16-19 / 188,38 / 24/2022;

Lídia Francisco / 33-20-13 / 188,38 / 25/2022;

Empreendimentos Imobiliários ipê S/C LTDA / 13-33-572 / 188,38 / 26/2022;

José Luiz Rodrigues Júnior / 46-17-2 / 188,38 / 27/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
 Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação

deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ivone Bassi de Almeida / 29-19-140 / 571,68 / 23/2022;

Regina Maura Sturari / 34-17-2 / 1.002,23 / 24/2022;

Sueli de Fátima Sturari / 34-17-1 / 805,33 / 25/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, foi constatada "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º – A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Trevisan Virgílio – Espólio / 6-34-231 / 307,12 / 154/2022;

Ricardo Batista de Oliveira / 36-15-120 / 307,12 / 155/2022;

José Carlos Laranjeiras Betinarde / 9-8-322 / 614,24 / 156/2022;

Benedito Alves de Souza / 38-29-3 / 307,12 / 157/2022;

Antônio Carlos Pereira Gomes / 13-106-35 / 307,12 / 158/2022;

Antônio Carlos Borelli / 13-55-15 / 307,12 / 159/2022;

Norma Ferraz de Oliveira / 30-5-80 / 307,12 / 160/2022;

Alcídio Alves de Oliveira – Espólio / 16-7-97 / 614,24 / 161/2022;

Heiden Frare / 1-4-83 / 307,12 / 162/2022;

Ederly Aparecida da Silva Torres / 9-14-28 / 614,24 / 163/2022;

José Antônio de Souza Neto / 13-39-30 / 614,24 / 164/2022;

João Ignácio Rodrigues Neto / 13-58-28 / 307,12 / 165/2022;

João Batista Pianton / 28-5-377 / 307,12 / 166/2022;

Sebastiana Aparecida / 12-65-110 / 307,12 / 167/2022;

Sérgio Eduardo Santos Matos / 12-92-40 / 614,24 / 168/2022;

Jurandir Donizetti Felipe / 11-104-30 / 307,12 / 169/2022;

Antônia Casaroto Meireles / 11-22-298 / 307,12 / 170/2022;

Leandro Daniel Ferlin / 7-116-13 / 307,12 / 171/2022;

José Ciancalhio / 10-12-320 / 307,12 / 172/2022;

José Eufrauzino / 10-17-310 / 614,24 / 173/2022;

Carlos Roberto Diniz / 16-52-390 / 307,12 / 174/2022;

Maurisa Belisário Parreira / 36-14-260 / 307,12 / 175/2022;

José Carlos Gruli / 5-35-242 / 307,12 / 176/2022;

Jacqueline dos Santos / 11-82-120 / 307,12 / 177/2022;

João Batista Domingos / 12-71-199 / 614,24 / 178/2022;

Arlinda Batista dos Santos – Espólio / 13-133-38 / 307,12 / 179/2022;

Jorge Luís Custódio / 38-6-320 / 307,12 / 180/2022;

Márcio Gião / 6-48-145 / 307,12 / 181/2022;

Jandyra Gomes Martins / 11-24-50 / 614,24 / 182/2022;

Therezinha Firmino / 11-75-30 / 307,12 / 183/2022;

Vanessa Fontes Arriberti / 24-14-50 / 307,12 / 184/2022;

Maria Nazareth Person Rodrigues / 24-8-140 / 614,24 / 185/2022;

João Henrique de Souza / 16-38-10 / 307,12 / 186/2022;

Vera Lúcia Mazali Ferreira / 6-49-200 / 614,24 / 187/2022;

Alexandre Vanzella / 16-45-20 / 307,12 / 188/2022;

Marta Elisa Burato Antero / 29-14-60 / 307,12 / 189/2022;

Lutfi Abdallah Jebraíl / 10-3-150 / 307,12 / 190/2022;

Devani Maria Tassone / 38-18-70 / 307,12 / 191/2022;
 Antônio Aparecido Bento / 11-94-180 / 614,24 / 192/2022;
 José Ramiro Tischer / 12-55-230 / 307,12 / 193/2022;
 Manoela Teresa Romagnole / 13-105-47 / 307,12 / 194/2022;
 Antônio Fernando Izzo / 25-3-346 / 921,36 / 195/2022;
 Adib Simão Araújo João / 37-12-10 / 614,24 / 196/2022;
 Rafael Garboça / 8-28-130 / 307,12 / 197/2022;
 José Baron Neto / 13-21-180 / 307,12 / 198/2022;
 Alonso Moreno – Espólio / 41-1-20 – 614,24 / 199/2022;
 Afonso Ramos de Godoy Neto / 21-34-241 / 307/12 / 200/2022;
 Sérgio Luís de Luca / 12-57-108 / 307,12 / 201/2022;
 Célia Aparecida de Melo Missaci / 10-41-124 / 307,12 / 202/2022;
 Rubens Ricardo Mascaro / 9-48-316 / 614,24 / 203/2022;
 Rubens Ricardo Mascaro / 9-48-282 / 307,12 / 204/2022;
 Aparecida Chaves Maltempe / 9-22-55 / 307,12 / 205/2022;
 Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira / 2-39-30 / 1.535,60 / 206/2022;
 Inaiara Edeltrant Meiss / 36-8-190 / 307,12 / 207/2022;
 José Manoel Bernardo / 12-35-306 / 307,12 / 208/2022;
 Simão Yasbeck – Espólio / 3-37-527 / 1.535,60 / 209/2022;
 Onofre Machado de Oliveira / 12-36-266 / 307/2022 / 210/2022;
 Adélia Lemes Matias / 16-50-60 / 307,12 / 211/2022;
 Sérgio Luiz Bagatta Gama / 6-17-169 / 307,12 / 212/2022;
 João Pedro Santos Mattos Netto / 6-84-130 / 307,12 / 213/2022;
 Sebastião Barbosa / 16-51-260 / 307,12 / 214/2022;
 Alzira Divina Ferreira Carvalho / 5-12-205 / 307,12 / 215/2022;
 José Rubens Germinaro / 7-6-215 / 614,24 / 216/2022;
 Célia Maria Cassiano / 4-33-223 / 307,12 / 217/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio
 Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2020;

Parcelamento Jurídico 2021

NOME: DAIANE MARCILI

Nº CADASTRO: 38.63.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 12390/2022

VALOR: R\$ 2.899,55

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: PATRICIA CRISTIANNE DE SOUZA BEZERRA

Nº CADASTRO: 38.70.20.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 30670/2022

VALOR: R\$ 2.088,16

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2020 e 2021

NOME: DEISE CRISTINA NOGUEIRA LAZARO DA
 SILVA

Nº CADASTRO: 38.87.5.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 11821/2022

VALOR: R\$ 1.309,27

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2021

NOME: NORMA MARIA OLIVEIRA FONSECA

Nº CADASTRO: 29.74.1.27

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 30812/2022

VALOR: R\$ 417,03

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2020 e 2021; Execução
 Judiciária IPTU/CIP 2016,2017,2018 E 2019

NOME: SIBELLI REGINA VICENTE

Nº CADASTRO: 38.62.4.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 30882/2022
VALOR: R\$ 4.222,40
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2018,2019,2020
NOME: RENATA DE CASSIA EVANGELISTA
Nº CADASTRO: 38.64.9.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9171/2022
VALOR: R\$ 1.862,79
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2020; PARCELAMENTO 2017 a 2019
NOME: VIVIANE CRISTINA FELISBERTO
Nº CADASTRO: 38.82.14.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9793/2022
VALOR: R\$ 2.301,10
TRIB. CANCELADO: PARCELAMENTO IPTU/CIP 2020
NOME: ANA MARIA LEOPOLDINO
Nº CADASTRO: 38.85.12.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 8813/2022
VALOR: R\$ 880,59
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2019 e 2020
NOME: MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS CAVALARI
Nº CADASTRO: 38.79.5.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9033/2022
VALOR: R\$ 1.187,18
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2021
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA MARQUES

Nº CADASTRO: 9.15.303.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9362/2022
VALOR: R\$ 591,46
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2021
NOME: MARIA MASTIGUIM ALVES
Nº CADASTRO: 7.64.190.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9015/2022
VALOR: R\$ 793,67
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2016, 2017, 2018 E 2019
NOME: ELIANI DE FÁTIMA DE ABREU CAVALCANTI
Nº CADASTRO: 38.75.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9891/2022
VALOR: R\$ 3.016,41
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2016, 2018, 2019 e 2020
NOME: ANA CAROLINA RIBEIRO DE MELLO
Nº CADASTRO: 38.89.18.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10551/2022
VALOR: R\$ 2.455,05
TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2019 E 2020
NOME: DURVALINA DE SOUZA STEFANI
Nº CADASTRO: 12.73.116.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 31562/2022
VALOR: R\$ 1.100,93

TRIB. CANCELADO: IPTU/CIP 2020 e 2021
 NOME: LAURINDA RODRIGUES
 Nº CADASTRO: 38.69.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 8945/2022
 VALOR: R\$ 1.337,75

SERETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.221, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Servidor VALDEI SAMONETTO, Contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP165.611/O-8, Gestor do Convênio nº 1549/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo em 13 de dezembro de 2.018, conforme Portaria nº 11.014, de 26 de março de 2.018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **PRISCILA MAURÍCIO CONTI**, Contadora da Prefeitura, CRC SP nº 303.058/0-6, como GESTORA do Convênio nº 1549/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.222, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para no período de 09/01/2023 a 23/01/2023,

substituir a servidora Sra. **ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.223, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. MARIO CELSO JUZ encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Considerando que o servidor Sr. CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO encontra-se substituindo o Sr. MARIO CELSO JUZ, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RENATA SANTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 29.872.283-5, para no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, substituir o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO**, na função gratificada de Assessor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.224, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BRUNA MARTIN MIGLIORANCA**, Assistente Social, portadora do RG nº 49.728.048-6, para no período de 09/01/2023 a 23/01/2023, substituir a servidora Sra. **CAMILA ROMAN THEODORO DOS SANTOS**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.225, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LAIS PASQUINI KRAUZE**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.651.907-2, para no período de 09/01/2023 a 28/01/2023, substituir a servidora Sra. **CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.226, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **DANIELY FLAUSINO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.668.769-6, para no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, substituir o servidor Sr. **ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.227, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 53.150.686-1, para no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, substituir o Sr. **MARIO CELSO JUZ**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.228, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA LICITAÇÕES/509/2023, formulada pela Chefe do Setor de Licitações, com o “de acordo” da Diretora do Departamento de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, durante o exercício de 2023, comporem a Comissão Municipal de Licitações (C.M.L), em substituição a Portaria nº 15.414, de 20 de junho de 2022:

Presidente: **IZABELA SILVA FERREIRA**

Secretária: **BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**

Membro: **DÉBORA JOANA DIAS QUERINO**

Suplentes: **ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS**

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

ISABELA FADINI DOS SANTOS

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou da Secretária, o Diretor do DEA poderá designar substituto(s) “Ad Hoc”, por despacho.

Art. 3º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, deverá ser designado membro técnico, engenheiro (a), para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do Diretor do DGP.

Art. 4º - Nas demais licitações, a depender da sua natureza, poderá (ão) ser designado (s) membro (s) técnico (s) para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do (a) Diretor (a) da respectiva pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.414, de 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.230, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SILENE CORDEIRO**, Contadora da Prefeitura, CRC SP nº 1SP252.467/O-8 e o Sr. **ERICO MITSUO CARDOSO MORITA**, Arquiteto, devidamente habilitado da Prefeitura, CAU nº A101466-8, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, tendo por objeto a Recuperação das Esquadrrias do Teatro Municipal – Fase 1 – Fachadas Principais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.231, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, encontra-se em licença maternidade a partir de 09/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA, Agente Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, em substituição à servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.232, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, encontra-se em licença maternidade a partir de 09/01/2023;

Considerando que a servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA substituirá a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, na função de PRESIDENTE da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, como Relatora da Comissão Permanente de Processo Administrativo, em substituição à servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.233, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.507, de 21/12/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, encontra-se em licença maternidade a partir de 09/01/2023;

Considerando que a servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA substituirá a servidora FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA, na função de PRESIDENTE da referida Comissão,

Considerando que a servidora EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, substituirá a servidora MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA, na função de relatora da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo, em substituição à servidora EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2023.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.234, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/CREA-SP 5069.98217-0, MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/CREA-SP 5070.25782-7 e LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/CREA-SP 5070.74528-2, para efetuarem laudo de avaliação do imóvel situado a Rua Avenida Rotary nº 0, Jardim São Jorge, área do terreno 12.546,31 m², matrícula nº 23.122, Cadastro Municipal nº 09.065.0050.001, São João da Boa Vista, referente ao Processo nº 37442/2023, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência dessa portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três
(10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.235, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, substituir a servidora Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três
(10.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
